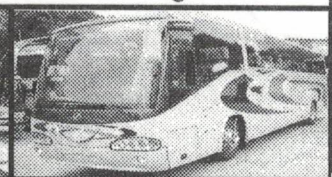
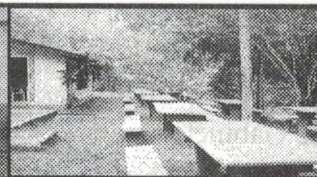
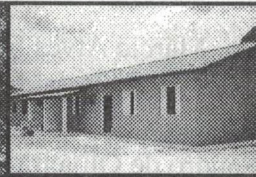
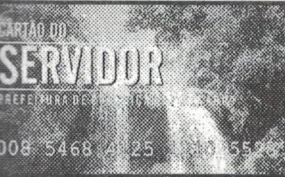




Órgão Oficial do Município - 20 de maio de 2010

Editora-chefe: Priscila Rangel da Silva



Cartão do Servidor

25 Casas populares

UTI Móvel

Reforma da Sede da Associação da Amorosa

Transporte para os universitários

**PORTARIA Nº 244/2010, EM 11 DE MAIO DE 2010**  
**CESSAR OS EFEITOS**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
**Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO** da Servidora **MARIANA VALCÁCIO FERNANDES**, matrícula nº 4623053, da Função de **Agente Administrativo**, a partir de 30 de abril de 2010, de acordo com o processo protocolado sob o nº 4929/2010.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES**  
 - Prefeita -

**PORTARIA Nº 242/2010, EM 10 DE MAIO DE 2010**  
**CESSAR OS EFEITOS**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
**Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO** da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIANA BARBOSA**, matrícula nº 4622948, da Função de **Odontólogo**, a partir de 31 de março de 2010, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3737/2010.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES**  
 - Prefeita -

**PORTARIA Nº 248/2010, EM 11 DE MAIO DE 2010.**  
**NOMEAR DAS - II**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
**Art. 1º - NOMEAR**, o Cidadão **GUIDO FERREIRA PACHECO DAUMAS**, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão de Gerontologia e Geriatria, Símbolo DAS - II**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 2010.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES**  
 - Prefeita -

**PORTARIA Nº 251/2010, EM 13 DE MAIO DE 2010.**  
**EXONERAÇÃO**  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**  
**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido a Servidora Estatutária **VALESKA DE CÁSSIA FABRI LEME**, matrícula 0001091 do Cargo de **Recepcionista**, a partir de 07 de abril de 2010, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 4006/2010.  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2010, revogadas as disposições em con-

trário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES**  
 - Prefeita -

**ERRATA**  
 O Comunicado da página 04 e 07 publicados no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição nº 299, de 10 de maio de 2010. Onde se lê :  
 03(três) fisioterapeutas, carga horária 40 horas, valor R\$ 756,91 – Centro de Reabilitação e Fisioterapia  
**Leia-se :** 03(três) fisioterapeutas, carga horária **20 horas**, valor R\$ 756,91 – Centro de Reabilitação e Fisioterapia  
 Onde se lê :  
 01(um) Fonoaudiólogo, carga horária 40 horas, valor R\$ 630,76 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Leia-se:** 01(um) Fonoaudiólogo, carga horária **20 horas**, valor R\$ 630,76 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Onde se lê :  
 01(um) Professor 1ª a 4ª série, carga horária 25 horas, valor R\$ 756,91 – Secretaria de Educação.  
**Leia-se:** 01(um) Professor 1ª a 4ª série, carga horária 25 horas, valor R\$ **753,28** – Secretaria de Educação.  
 Conceição de Macabu, 13 de maio de 2010.  
**Joseane Bersot Gregório**  
 Secretária Municipal de Administração.

**LEI 1002/2010**  
 Determina que as empresas instaladas no Condomínio Industrial de Conceição de Macabu destinem seus resíduos por coleta seletiva até o aterro sanitário, e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, **DECRETA** e o **Chefe do Poder Executivo SANCIONA** a seguinte  
**LEI:**  
**Art. 1º** - As empresas situadas no Condomínio Industrial do Município de Conceição de Macabu são obrigadas a coletar lixo comum (sólidos) e dar destinação final, por sua conta ao aterro sanitário licenciado.  
**§ 1º** - A coleta de resíduos pelas empresas deverá ser seletiva, ou seja, separar resíduos por espécie e material de fabricação, facilitando assim uma possível seleção para reciclagem, dando destino ao órgão competente licenciado.  
**§ 2º** - As despesas de transporte, coleta e seleção dos resíduos serão das empresas originárias dos resíduos.

**Art. 2º** - A presente Lei não afasta a aplicação do Código de Postura do Município de Conceição de Macabu.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.  
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2010.  
**Lidia Mercedes Oliveira Soares**  
 - Prefeita -